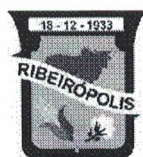


Wagner Barbosa Nascimento
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS

José Alberto Nascimento
1º Secretário

Ofício nº ____/2025

Ribeirópolis/SE, 10 de junho de 2025.

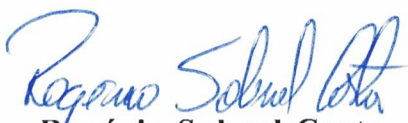
Assunto: Pedido de Urgência ao Projeto de lei

Fundamento: Artigo 28, inciso XIX, “h” do R.I.

Senhor Presidente,

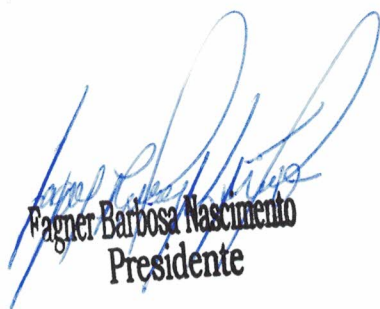
Em cumprimento às normas legais vigentes, encaminhamos pedido de urgência para apreciação da matéria referente ao Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DO ANO DE 2025 EM DUAS PARCELAS, DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE”.

Atenciosamente,


Rogério Sobral Costa
Prefeito

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis/SE.


Wagner Barbosa Nascimento
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS


José Alberto Nascimento
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº XXXX 31/2025

De 10 de junho de 2025.


Ane Vitória Nunes de Andrade
2ª Secretária

Aprovado em 14-06-2025

“AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 150.000,00 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e pelo art. 58, III, da Lei Orgânica do Município de Ribeirópolis – SE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento, na inclusão das Ações:

27.812.0004.1080- CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PARQUE PÚBLICO;

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis/SE, em 10 de junho de 2025.


ROGERIO SOBRAL COSTA
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos:

Sr. Presidente,

Senhores Vereadores,

Através do presente, estamos remetendo a esta Casa Legislativa, o presente projeto de lei, qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil), destinados a cobrir despesas não previstas no vigente orçamento.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 167, inciso V, ao regulamentar as disposições aplicáveis ao orçamento estabelece a imprescindibilidade de autorização legislativa para abertura de crédito suplementar, bem como a indicação dos recursos utilizados para tal fim:

Art. 167. São vedados:

(...)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

O Chefe do Poder Executivo, no cumprimento de suas atribuições constitucionais, submete o presente Projeto de Lei, de grande relevo social, para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Excelências terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Por estas e tantas outras razões, roga-se aos nobres Pares para a aprovação desta proposta.

Ribeirópolis/SE, 10 de junho de 2025.


ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito